

ANO ...2011.....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2011 .....

OBJETO Concede os títulos de Servidor Público Municipal do ano 2011 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências. ....

Apresentado em sessão do dia 17/10/2011 .....

Autoria Comissão Especial - Vereadores Nelson Sanchez Filho, Paulo Aurélio Bianchini e José Baptista de Carvalho Neto Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 17/10/2011 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº Dec. Leg. 380/2011 .....





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



APROVADO EM 17/10/11  
10 VOTOS FAVORÁVEIS  
/ VOTOS CONTRÁRIOS  
/ ABSTENÇÕES  
/ AUSÊNCIAS  
*Carvalho*

Carlos Renato Serotine  
PRESIDENTE

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12 /2011

Concede os títulos de Servidor Público Municipal do ano 2011 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO\ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Nelson Sanchez Filho, Paulo Aurélio Bianchini e José Baptista de Carvalho Neto:

**Art. 1º** Em conformidade com o Decreto Legislativo n. 287/2005, alterado pelo Decreto Legislativo n. 310/2007, fica concedido o título de Servidor Público Municipal do ano 2011 à Sr.ª Maria Cândida Dias Sorgi.

**Art. 2º** Fica também concedido o título de Honra ao Mérito aos seguintes homenageados:

Idalina Panichelli Vechiato;  
Lúcio Eduardo Vigarini;  
Valdecir Augusto da Silva.

**Art. 3º** Os títulos mencionados nos artigos 1º e 2º serão entregues em solenidade a ser realizada no dia 28 de outubro de 2011, sexta-feira, às 20h, nesta Casa de Leis.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

“Deus Seja Louvado”



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



**Art. 5º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de outubro de 2011.

  
**Nelson Sanchez Filho**  
**PRESIDENTE**

  
**Paulo Aurélio Bianchini**  
**RELATOR**

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**MEMBRO**

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto cumpre o disposto nos Decretos Legislativos n. 287/2005 e 310/2007.

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2011:

Concede os títulos de "**Servidor Público Municipal do Ano 2011**" e **Honra ao Mérito** que especifica e dá outras providências.

### PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe, via do qual se busca conceder título honorífico de "**Servidor Público Municipal do Ano 2011**" e **Honra ao Mérito** aos servidores públicos nomeados no projeto.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

### EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

#### DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, de tal modo que notamos claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, uma vez que a concessão de título honorífico de "**Servidor Público Municipal do Ano 2011**" e **Honra ao Mérito** aos servidores públicos da municipalidade se insere inegavelmente dentre os temas de interesse local.

#### DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

A Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos nos artigos 18, XVII e seu parágrafo 1º e artigo 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

**ARTIGO 156** - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

**ARTIGO 157** - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

**IV** - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto Legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O decreto legislativo não é lei nem ato

"Deus seja louvado"





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



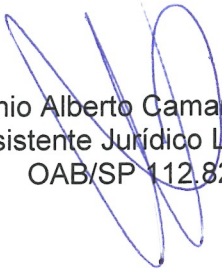
simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário na aprovação da respectiva proposição. Daí por que só deve ser utilizado para consubstanciar as deliberações do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores, pág. 659/660).

Portanto, o presente PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO não contraria a sistemática legal vigente e tão pouco as regras atinentes a competência.

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a inciativa contida no presente PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para viabilizar as alterações pretendidas, não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de outubro de 2011.

  
Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
OAB/SP 112.825.

*“Deus seja louvado”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 12/2011, de autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Nelson Sanchez Filho, Paulo Aurélio Bianchini e José Baptista de Carvalho Neto.

**Ementa: Concede os títulos de Servidor Público Municipal do Ano 2011 e Honra ao Mérito, que especifica e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de  
*LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.*

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2011.

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**RELATOR**

  
**Paulo Aurélio Bianchini**  
**PRESIDENTE**

**O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.**

  
**Valdeci Ramos de Castro**  
**MEMBRO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo n. 12/2011, de autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Nelson Sanchez Filho, Paulo Aurélio Bianchini e José Baptista de Carvalho Neto.

**Ementa: Concede os títulos de Servidor Público Municipal do Ano 2011 e Honra ao Mérito, que especifica e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise das proposituras, decide emitir parecer de RODRIGO DA SILVA.....

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2011.

  
**Rodrigo da Silva**  
**RELATOR**

  
**Nelson Sanchez Filho**  
**PRÉSIDENTE**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

  
**Jesus Martins**  
**MEMBRO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo n. 12/2011, de autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Nelson Sanchez Filho, Paulo Aurélio Bianchini e José Baptista de Carvalho Neto.

**Ementa: Concede os títulos de Servidor Público Municipal do Ano 2011 e Honra ao Mérito, que especifica e dá outras providências.**

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*regulando de*  
.....  
.....

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2011.

*[Handwritten signature]*  
**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo**  
**RELATORA**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela relatora.

*[Handwritten signature]*  
**Carlos Alberto Costa**  
**PRESIDENTE**

*[Handwritten signature]*  
**Antonio Sampaio**  
**MEMBRO**

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 380, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

**Concede os títulos de Servidor Público Municipal do Ano 2011 e Honra ao Mérito, que especifica e dá outras providências.**

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Nelson Sanchez Filho, Paulo Aurélio Bianchini e José Baptista de Carvalho Neto

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Em conformidade com o Decreto Legislativo n. 287/2005, alterado pelo Decreto Legislativo n. 310/2007, fica concedido o título de Servidor Público Municipal do Ano 2011 à Sr.ª Maria Cândida Dias Sorgi.

**Art. 2º** Fica também concedido o título de Honra ao Mérito aos seguintes homenageados:

Idalina Panichelli Vechiato;  
Lúcio Eduardo Vigarini;  
Valdecir Augusto da Silva.

**Art. 3º** Os títulos mencionados nos artigos 1º e 2º serão entregues em solenidade a ser realizada no dia 28 de outubro de 2011, sexta-feira, às 20h, nesta Casa de Leis.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 5º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de outubro de 2011.

  
**Carlos Renato Serotine**  
PRESIDENTE

  
**Nelson Sanchez Filho**  
1º SECRETÁRIO

  
**Sebastiana Maria R. T. de Camargo**  
2ª SECRETÁRIA

*"Deus Seja Louvado"*





Projeto de Decreto Legislativo n° 12/2011

## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 380, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

**Concede os títulos de Servidor Público Municipal do Ano 2011 e Honra ao Mérito, que especifica e dá outras providências.**

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Nelson Sanchez Filho, Paulo Aurélio Bianchini e José Baptista de Carvalho Neto

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

### Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Em conformidade com o Decreto Legislativo n. 287/2005, alterado pelo Decreto Legislativo n. 310/2007, fica concedido o título de Servidor Público Municipal do Ano 2011 à Sr.a Maria Cândida Dias Sorgi.

**Art. 2º** Fica também concedido o título de Honra ao Mérito aos seguintes homenageados:

Idalina Panichelli Vechiato;  
Lúcio Eduardo Vigarini;  
Valdecir Augusto da Silva.

**Art. 3º** Os títulos mencionados nos artigos 1º e 2º serão entregues em solenidade a ser realizada no dia 28 de outubro de 2011, sexta-feira, às 20h, nesta Casa de Leis.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 5º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de outubro de 2011.

Carlos Renato Serotine  
PRESIDENTE

Nelson Sanchez Filho  
1º SECRETÁRIO

Sebastiana Maria R. T. de Camargo  
2ª SECRETÁRIA

*"Deus seja Louvado"*